



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022- SECEC ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF

Considerando o término do mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COMDEFICIÊNCIA – COMDEF**, em 19 de março de 2022, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2022, o Chamamento Público da Eleição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COMDEFICIÊNCIA – COMDEF**, **biênio de maio de 2022 a maio de 2024**, conforme segue abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 282 - A, de 03 de novembro de 1994, alterada pela Lei nº 2189 – A, de 21 de agosto de 2009 e Lei nº 3752 – A, de 20 de março de 2018, e regulamentada pelo Decreto 562-A, de 18 de agosto de 2009, apresenta a abertura do Edital nº **02/2022/SECEC** de chamamento, para participação no processo de eleição da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação no campo de atendimento, defesa e garantias dos direitos das Pessoas com Deficiência, para compor a gestão 2022-2024 do COMDEF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Edital regulamenta a eleição dos membros da sociedade civil que exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Vicente – COMDEF, biênio 2022-2024.

Parágrafo único - A eleição será realizada no dia 04 de maio de 2022.

2. DAS VAGAS

Art. 2º As vagas disponíveis para representar a sociedade civil estão assim distribuídas:

I - 04 (quatro) representantes de Entidades de atendimento e/ou defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência.

II – 01 (um) representante de Organizações Comunitárias;

III – 01 (um) representante de Clube de Servir e outras agremiações dessa natureza;

IV - 03 (três) representantes da Pessoa com Deficiência, mediante comprovação com laudo médico de especialista;

V – 03 (três) representantes que sejam responsáveis por pessoas com Deficiências mentais e/ou múltiplas residentes no Município de São Vicente/SP.

Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Poderão se candidatar as eleições para composição da sociedade civil como membros do COMDEF os representantes das pessoas jurídicas ou pessoas físicas dos segmentos, conforme disposto no art. 4º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 282 - A, de 03 de novembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 562-A:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

I – entidades sociais provadas, prestadoras de serviços ou que atendam diretamente a pessoa com deficiência, Associações Comunitárias, Clubes de Servir, Clubes Recreativos e Esportivos com CNPJ ativo há pelo menos 01 (um) ano, e

II -pessoas com deficiência, mediante comprovação com laudo médico de especialista;

III –responsáveis por pessoas com Deficiências residentes no Município de São Vicente/SP.

Art. 4º- As entidades da sociedade civil, para inscreverem as suas candidaturas, deverão apresentar os seguintes documentos:

I –cópia da ata de fundação da entidade, devidamente registrada;

II –cópia do estatuto da entidade, devidamente registrada;

III - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo há pelo menos 01 (um) ano;

IV– Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada;

V – Relação dos membros da diretoria eleita contendo nome, RG, CPF endereço e profissão;

VI -breve relato das atividades que executa no atendimento, garantia ou defesa da pessoa com deficiência.

Parágrafo único – As entidades de atendimento, além dos documentos referidos nos incisos I à V deste artigo, deverão apresentar cópia de registro junto aos órgãos públicos competentes, para comprovar a prestação de serviços.

Art. 5º - As pessoas com deficiência, para inscreverem as suas candidaturas, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade e CPF, onde se comprove a idade mínima de 18 anos;

II -cópia de documento que comprove que o candidato reside no Município de São Vicente/SP;

III – apresentação de Laudo Médico com CID (Código Internacional da Doença), que comprove ser a pessoa portadora de deficiência, com validade de 02 (dois) anos, exceto nos casos de deficiência irreversível.

Art. 6º - Os pais/responsáveis de pessoas com deficiência, para inscreverem as suas candidaturas, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade e CPF;

II - cópia de documento que comprove que o candidato reside no Município de São Vicente/SP;

III - apresentação de Laudo Médico da pessoa com deficiência representada com CID (Código Internacional da Doença), que comprove ser a pessoa portadora de deficiência, com validade de 02 (dois) anos, exceto nos casos de deficiência irreversível.

IV - cópia de documento que comprove ser a pessoa com deficiência, dependente do mesmo.

Art. 7º - As inscrições ocorrerão de acordo com o cronograma previsto no art. 29 deste Edital, serão realizadas de modo híbrido, ou seja, presencial e remoto, conforme segue:

I - presencial: os interessados em se candidatar deverão entregar os documentos constantes nos art. 4º ao art. 6º, entre o período dos dias 01 de abril de 2022 até 07 de abril de 2022, na Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania, localizada à Rua José Bonifácio, nº 404, 7º andar, das 10h00 às 15h00, em envelope lacrado e com



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

identificação, conforme segue. Para entidades: “Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024”, NOME E CNPJ da entidade. Para pessoas com Deficiência: “Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024”, NOME E CPF da pessoa com deficiência. Para os responsáveis pelas pessoas com Deficiência: “Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024”, NOME E CPF DO PAI/RESPONSÁVEL e NOME E CPF da pessoa com deficiência.

II - remoto: para realização da inscrição por meio eletrônico, os interessados em se candidatar deverão enviar os documentos exigidos nos art. 4º ao art. 6º deste Edital, através do e-mail: gestaodosconselhossv@gmail.com entre o período dos dias 01 de abril de 2022 até 07 de abril de 2022. Inserindo no campo ASSUNTO do e-mail a identificação “Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024” e no corpo do e-mail inserir nome e CPF ou CNPJ quando couber.

4. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º- Estarão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil inscritas há, pelo menos, um ano no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos das Pessoas com Deficiência em âmbito municipal e que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único – Os representantes da Sociedade civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.

Art. 9º- O resultado da habilitação das candidaturas será divulgado no site eletrônico da Prefeitura <https://www.saovicente.sp.gov.br/>, conforme cronograma previsto no art. 29 deste Edital.

Art.10º- Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma previsto no art. 29 deste Edital, e poderão ser realizados de modo presencial ou remoto, conforme segue:

I - presencial: os interessados em interpor recurso deverão apresentá-lo, entre o período de 14 à 18 de abril de 2022, na Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania, localizada à Rua José Bonifácio, nº 404, 7º andar, das 10h00 às 15h00, em envelope lacrado e com identificação, conforme segue. Para entidades: “RECURSO - Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024”, NOME E CNPJ da entidade. Para pessoas com Deficiência: “RECURSO - Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024”, NOME E CPF da pessoa com deficiência. Para os pais/responsáveis pelas pessoas com Deficiência: “RECURSO - Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024”, NOME E CPF DO PAI/RESPONSÁVEL e NOME E CPF da pessoa com deficiência.

II - remoto: os interessados em interpor recurso, por meio eletrônico, deverão encaminhá-lo, através do e-mail: gestaodosconselhossv@gmail.com entre o período de 14 à 18 de abril de 2022. Inserindo no campo ASSUNTO do e-mail a identificação “RECURSO - Eleição COMDEF/SV Biênio 2022/2024” e no corpo do e-mail inserir nome e CPF ou CNPJ quando couber.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 – Caberá à Comissão Eleitoral:

I - garantir a lisura do processo de eleição, as representações da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – presidir eleição do Conselho;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

III – coordenar o processo de inscrição, eleição, apuração e homologação do resultado de votação para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV – receber e analisar os pedidos de inscrição para o processo de eleição;

V – deferir os pedidos de inscrição e dar publicidade;

VI - receber, analisar e emitir parecer de pedidos de recursos, provenientes de deferimento e/ou indeferimento de inscrições.

Art. 12- A Comissão Eleitoral será composta por 6(seis) membros nomeados em Portaria específica, a qual contará como apoio da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Cidadania(SECEC),para o processo eleitoral.

Art. 13 - Os incidentes durante o processo eleitoral serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral, não cabendo recursos da decisão.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 – A eleição dos representantes da sociedade civil, para a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dar-se-á no dia 04 de maio de 2022, das 13h00 às 16h00, na Faculdade UNIBR, Rua Sorocabana, 59 – Centro - São Vicente/SP.

Parágrafo Único. Participarão da Plenária todas as entidades e representantes da população que estiverem concorrendo ao Conselho e as que se credenciarem para votar.

Art. 15 – A Plenária de Eleição será instalada com a presença mínima do dobro de representações a serem eleitas.

Art. 16 – Cada entidade habilitada a concorrer a uma vaga terá direito a um voto no dia da eleição.

Parágrafo único - Para ter direito ao voto previsto no art. 16, a entidade deverá indicar um representante junto à Presidência da Mesa, das 13h00 às 13h30, o qual deverá estar munido de documento pessoal com foto e documento que comprove estar representando a entidade legalmente constituída e habilitada nos termos deste Edital.

Art. 17 - Poderão votar as pessoas acima de 16 anos que residam em São Vicente, diante da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial com foto;

II - comprovante de residência em seu nome (ou título de eleitor que comprove que a pessoa resida em São Vicente/SP).

Parágrafo único. O voto será direto e secreto, sendo que cada entidade ou representante das pessoas com deficiência poderá votar apenas uma vez.

Art. 18 – Os eleitores terão direito a um único voto para cada segmento descrito no art. 3º deste Edital.

Art. 19- Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito Conselheiro(a)Titular por simples aclamação, ficando vaga a suplência.

Art. 20 - Em casos de empate, para o segmento das entidades, será considerada eleita a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

entidade com maior tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação em conselhos de direitos.

Parágrafo Único – No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 21 - Em casos de empate, para os segmentos de pessoas com deficiência ou pais/responsáveis de pessoa com deficiência (pessoas físicas), será considerado eleito a pessoa com maior idade, e em caso de um novo empate, será escolhido a pessoa com maior tempo de atuação em conselhos de direitos.

Art. 22- As dúvidas surgidas durante o processo de votação do Conselho serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 23 – A apuração dos votos se dará imediatamente após a eleição.

Art. 24 - Serão eleitos como Conselheiros representantes dos segmentos, na condição de conselheiros titulares e conselheiros suplentes:

I – 04 (quatro) conselheiros titulares representantes de Entidades de atendimento e/ou defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência e 04 (quatro) conselheiros suplentes representantes de Entidades de atendimento e/ou defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência.

II – 01 (um) conselheiro titular representante de Organizações Comunitárias e 01 (um) conselheiro suplente representante de Organizações Comunitárias;

III – 01 (um) conselheiro titular representante de Clube de Servir e outras agremiações dessa natureza e 01 (um) conselheiro suplente representante de Clube de Servir e outras agremiações dessa natureza;

IV - 03 (três) conselheiros titulares representantes da Pessoa com Deficiência e 03 (três) conselheiros suplentes representantes da Pessoa com Deficiência;

V – 03 (três) conselheiros titulares representantes que sejam responsáveis por pessoas com Deficiências e 03 (três) conselheiros suplentes representantes que sejam responsáveis por pessoas com Deficiências.

Art. 25 - Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 26 – As entidades cujas representações forem eleitas na Plenária para ocuparem os cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, indicar através de ofício o nome do respectivo representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 27- Os Conselheiros cumprirão mandato de 02(dois)anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único-A função de Conselheiro não será remunerada, sendo porém, considerada as atividades como serviço público relevante.

8. DA NOMEAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 28 – Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, eleitos, representantes da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

8. DO CRONOGRAMA

Art. 29 – O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Inscrições	01 de abril de 2022 a 07 de abril de 2022
Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	13 de abril de 2022
Apresentação de Recurso	14 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022
Publicação das entidades habilitadas após análise de recurso	27 abril de 2022
Eleição	04 de maio de 2022 das 13h00 às 16h00 UNIBR
Resultado das eleições	11 de maio de 2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Não será permitida a indicação de representantes governamentais das entidades representativas da sociedade civil que estiverem ocupando cargo público eletivo ou que não estejam em pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 31- As entidades da sociedade civil que já possuem assento no COMDEF, na atual gestão, poderão concorrer à reeleição, independente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral, regulado pelo presente Edital.

Art. 32 - Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no *site* da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 33-O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua a Mesa Diretora.

Art. 34 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do COMDEF.

São Vicente, XX de março de 2022.

RODRIGO LEITE
Secretariade Cultura, Esportes e Cidadania